
**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 158, DE 26 DE MAIO DE 2020**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NOS ARTS 2º, 3º E 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 108 DE 24 DE OUTUBRO 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Tefé/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Tefé, considerando as implicações econômico-financeiras causadas pela pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus (COVID-19), buscando o reequilíbrio financeiro, e considerando ainda as disposições da Lei Municipal nº 108/2016, bem como a necessidade de reordenamento de uso do erário público.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tefé Decreta e eu sanciono a seguinte

LEI:

ART. 1º. Os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal, e dos Secretários e Subsecretários Municipais sofrerão redução no valor correspondente a 30% (trinta por cento) dos montantes fixados nos artigos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 108/2016, de 24 de outubro de 2016, que dispõe sobre os subsídios dos referidos agentes.

Parágrafo único. A redução de que trata o caput deste artigo possui natureza temporária e vigorará durante o período correspondente a 2 (dois) vencimentos, a partir da sua publicação, podendo ser o prazo prorrogado.

ART. 2º. A medida disciplinada nesta Lei é de caráter excepcional e possuirá vigência somente durante o prazo estabelecido no artigo anterior, sendo vedada a continuidade de qualquer espécie de redução de subsídios após o fim do período correspondente.

ART. 3º. A redução de que trata o caput do artigo 1º independe da existência de descontos habituais nos subsídios dos agentes elencados, sejam os referentes a empréstimos com desconto em folha de pagamento ou a descontos inerentes a repasses previdenciários ou quaisquer outros que ensejam redução do valor líquido dos subsídios.

ART. 4º. Havendo necessidade de prorrogação do previsto no art. 1º, deverá ser fixada através de Decreto Municipal.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial, pelo que estará apta a surtir, de forma imediata, todos os efeitos a que se destina.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 26 de Maio de 2020.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO

Prefeito Em Exercício Do Município De Tefé

Publicado por:

Roberto Silveira Alves da Silva

Código Identificador: XO00NLX7L

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 27/05/2020 - Nº 2618. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>